

ESTADO DE MINAS GERAIS

## **CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA – MG**

**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – 1º ADITIVO**

A **Câmara Municipal de Uberaba - MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede situada na Praça Rui Barbosa, 250, Centro, Uberaba - Minas Gerais, neste ato representada pelo presidente, Exmo. Sr. Vereador **ISMAR VICENTE DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, torna público o **1º ADITIVO** ao edital 001/2024, conforme segue:

**CONSIDERANDO** o Princípio da Publicidade norteador da administração pública, que implica na ampla divulgação de todos os seus atos internos e externos;

**CONSIDERANDO** o Princípio da Legalidade e vinculação aos termos do edital do certame.

**DECIDE:**

**Art.1º** Fica retificado o **CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**, Item 6 e Item 26, no que se refere ao procedimento para solicitação de atendimento para condições especiais e envio do laudo médico dos candidatos PcD (Pessoas com Deficiência), conforme segue:

**6. Para ter as condições especiais atendidas, o candidato deverá enviar pela Área do Candidato, até o último dia de inscrição, cópia do RG, CPF e do laudo médico, bem como informar qual atendimento diferenciado deseja receber.**

**26. O candidato com deficiência deverá enviar laudo que comprove sua deficiência. O laudo deverá estar devidamente assinado por profissional competente, conter o CRM do profissional e especificar o CID em que o candidato se enquadra. Deverá preencher o formulário (Anexo VI) deste Edital e enviar os documentos pela Área do Candidato.**

**Art.2º.** Fica retificado o **CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA PROVA OBJETIVA**, Item 37, no que se refere à duração das provas, conforme segue:

**37. A duração das provas objetivas será de (5) cinco horas para todos os cargos: ANALISTA DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES, ADVOGADO e AGENTE ADMINISTRATIVO, com exceção dos candidatos que solicitaram tempo adicional e tiveram seu pedido deferido. A duração das provas objetivas será de (3) três horas para os cargos: BACHAREL EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, CINEGRAFISTA, REPÓRTER DE TV e TELEFONISTA, com exceção dos candidatos que solicitaram tempo adicional e tiveram seu pedido deferido.**

**Art.3º.** Fica retificado o **CAPÍTULO VIII – DA PROVA DISCURSIVA**, Item 3, no que se refere à duração das provas, conforme segue:

**3. A Prova Discursiva será realizada no mesmo local, na mesma data e horário da Prova Objetiva, ou seja, o candidato deverá responder à questão dentro do mesmo período de 5 (cinco) horas mencionado no subitem 37 do Capítulo VI.**

**Art.4º.** Fica retificado o **CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES**, Item 18, subitem 18.3, no que se refere às isenções para quem prestou serviço eleitoral, conforme segue:

**18.3** Nos termos da Lei Complementar Municipal Nº 418/2009, os eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral de Minas Gerais, que prestarem serviços no período eleitoral visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, em plebiscitos ou referendos, poderão solicitar isenção, desde que comprovem o serviço prestado por meio da apresentação de documento ou declaração expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição. Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, nas seguintes condições: Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretário e suplente; Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral; Coordenador de Seção Eleitoral; Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo; e Designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação. Entende-se como período de eleição, para os fins desta Lei, a véspera e o dia do pleito, sendo considerado cada turno como uma eleição. Os interessados deverão enviar, junto com uma cópia simples do RG, CPF, a Solicitação de Isenção (Anexo VIII) e o comprovante de inscrição, todos anexados na **ÁREA DO CANDIDATO**, em formato PDF, na **ABA ISENÇÕES**, além de documento ou declaração expedida pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

**Art.5º.** Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Edital 001/2024.

Uberaba -MG, 28 de fevereiro de 2025

**ISMAR VICENTE DOS SANTOS**

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA -MG